

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1008/2013
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Institui 'O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA' no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

Publicado no Oficial do Município
Nº. 838 Pg.
Data: de 23 a 29
de Dezembro de 2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou **LEI** de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art. 1º Fica instituído "O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA", a ser celebrado, anualmente, no mês de Junho em homenagem ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que é comemorado no dia 05 de Junho de cada ano.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e no Calendário Oficial de datas alusivas ao Meio Ambiente, deste Município.

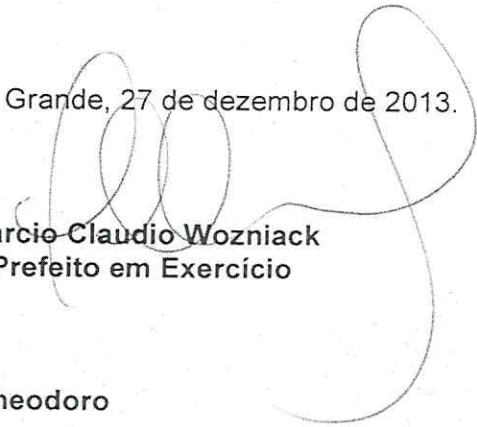
Art. 3º O Poder Executivo poderá promover divulgação do "O Mês da Conscientização Ecológica", comemorando a data com reuniões exposições, demonstrações e apresentações voltadas para a consciência de preservação ambiental.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal promover ações atinentes à conscientização ecológica, através dos meios de comunicação, em locais de grande fluxo populacional, principalmente em estabelecimentos de ensino, com professores e alunos, ou através de atividades que visem à conscientização com relação à importância de se promover os desafios à consciência ecológica.

Parágrafo único. O intuito deste "caput" é de fomentar discussões promovendo a conscientização populacional a respeito do assunto visando à melhoria da qualidade de vida para futuras gerações, em respeito a já degradada natureza.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de dezembro de 2013.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Julio César Ferreira de Lima Theodoro